

1002 1 0 95008 101/2018
01/02/2021 15:37:40
1002 1 0 95008

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
26 a 27 e folha de informação
sob nº 28. 31.5.19
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF 11.472



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 34

São Paulo, 23 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 25 / 2019

Ref.: Ofício SGP-23 nº 713/2019

Folha nº 26 do proc.
nº 1-101 de 2018

DIEGO MARINHO
Técnico Administrativo
RF 11.478

DOCREC

229/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 101/18, de autoria do Vereador Souza Santos, aprovado na sessão de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre o Programa Cidadania nas escolas da rede pública de ensino municipal.

Não obstante o nobre intento do parlamentar, dado o reconhecimento da inquestionável importância da formação ética e social nas escolas, baseada na disseminação de noções de direito, cidadania e política, há que se destacar que o fim colimado já se encontra plenamente incorporado às Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, de forma articulada com a normatização geral em vigor.

Com efeito, o "Plano Municipal de Educação de São Paulo", aprovado pela Lei nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, constitui o instrumento local de articulação do sistema municipal de educação com os sistemas dos demais entes federativos, já contemplando dentre suas diretrizes e metas, diversas previsões voltadas à implementação de educação em Direitos Humanos com ênfase na promoção da cidadania, desde a Educação Básica.

Tratando-se, assim, de um programa já contemplado na política setorial vigente, há que se considerar que eventual regulação em duplicidade, dissociada de seu contexto sistêmico, poderia vir a ensejar o comprometimento da eficácia das ações em desenvolvimento no processo pedagógico pertinente.

Além disso, a propositura cria atribuições para os órgãos da rede municipal de educação ao determinar, por exemplo, que o programa visado seja

DTF - SGP-22 - 24/05/2019 - 15:54 - 008876 - 1/1

Matéria PL 101/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCOS ANTONIO LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=2718>



DIEGO MARINATO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

implementado por meio de "palestras". Com isto, adentra indevidamente a esfera da organização administrativa, o que excede o campo da iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos.

Nestes termos, embora reconhecendo o seu evidente mérito, a iniciativa, na forma como delineada, não detém condições de viabilização na esfera municipal, motivo pelo qual sou compelido a apor-lhe veto integral, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Maior Local, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/vvs
VT 101-18



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ²⁸

do processo nº 01-PL- 101 de 2018 (a)

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

ÀS COMISSÕES DE: 30 MAI 2019

Const. Just. e Leg. Particla.

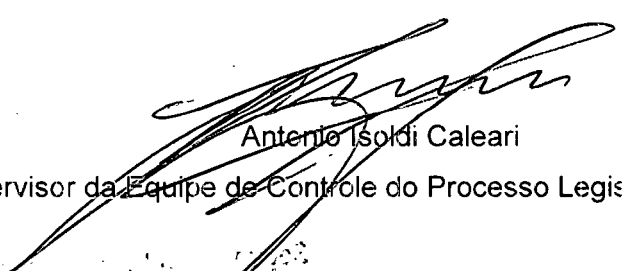
Administração Pública

Educação, Cultura e Esportes,


PRESIDENTE

À comissão competente:

31.05.19


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO

SETOR DE PROCESSAMENTO

Em 07/05/2015

17:00

PC

Em 07/06/2015 18:17

St

Segue M juntado S, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 29 e 30. Em 31/07/19.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12

[Signature]

São Paulo, 11 de junho de 2019.

Memo SGP.12 - nº 041/2019

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL	
PL 101/2018 – Autores: Ver. Souza Santos DISPÕE SOBRE PROGRAMA CIDADANIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
PL 500/2011 – Autor: Ver. Milton Ferreira DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DE PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.	
PL 094/2017 – Autor: Ver. Ota INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
PL 403/2010 – Autor: Ver. Noemi Nonato DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DO "BANHEIRO FAMÍLIA" EM SHOPPINGS E SUPERMERCADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA.	

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12**

Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves
Supervisão – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULOEquipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12Folha nº 30 do Proc. fls. 40
Nº PL 101 de 20 18
João Carlos Dias Chaves
RF 11.335 - SGP.12**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo**
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**Memo SGP.12 - nº 041/2019 – Vetos****11/06/2019**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Jennifer S. Santos 600.976	11/06/19 12:53
Dalton Silvano – DEM PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	Alfonso 600478	11/06/19 13:03
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	EDUARDO 600544	11/06 12:41
Edir Sales - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1014	Marta Moura 23.472	11/06 12:35
Alessandro Guedes – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	NUMBERTS LEON 600651	11/06
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	GABRIEL FAROZA 600.459	11/06 12:42
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	ALEXANDRE 24.302	11/06.

A SGP-21

Para prosseguimento

Sebastião

João Carlos Dias Chaves
Supervisor
RF. 11.336 - SGP-12